2024/2794

4.11.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2794 DA COMISSÃO

de 31 de outubro de 2024

que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/1378 no respeitante ao reconhecimento de determinados organismos de controlo, em conformidade com o artigo 46.º do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, como competentes para realizar controlos e emitir certificados biológicos em países terceiros para efeitos de importação de produtos biológicos para a União

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 46.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2021/1378 da Comissão ([2]) estabelece a lista das autoridades de controlo e dos organismos de controlo reconhecidos, em conformidade com o artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/848, como competentes para realizar controlos e emitir certificados biológicos em países terceiros para efeitos de importação de produtos biológicos para a União, em conformidade com o artigo 45.º, n.º 1, alínea b), subalínea i), desse regulamento.

(2) O artigo 46.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/848 estabelece os critérios que as autoridades de controlo e os organismos de controlo devem satisfazer para serem reconhecidos em conformidade com o n.º 1 do mesmo artigo. O Regulamento Delegado (UE) 2021/1698 da Comissão ([3]) estabelece os requisitos processuais a cumprir por essas autoridades de controlo e organismos de controlo ao apresentarem à Comissão o seu pedido de reconhecimento, o qual consiste num dossiê técnico.

(3) Desde a adoção do Regulamento de Execução (UE) 2021/1378, a Comissão recebeu pedidos de reconhecimento de vários organismos de controlo, apresentados em conformidade com o artigo 46.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2018/848.

(4) A Comissão recebeu e examinou, em conformidade com o artigo 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2021/1698, os pedidos de reconhecimento de «ACO CERTIFICATION LIMITED», «CTR ULUSLARARASI BELGELENDIRME VE DENETIM LTD. ŞTİ.», «DQS POLSKA SPÓŁKA Z OGRANICZONĄ ODPOWIEDZIALNOŚCIĄ», «Florida Certified Organic Growers and Consumers, Inc. (FOG), DBA as Quality Certification Services (QCS)», «IMOCERT Latinoamérica Ltda.», «INDOCERT», «ONECERT INTERNATIONAL PRIVATE LIMITED», «Organic Crop Improvement Association International Inc», «Organic Food Development and Certification Center of China», «Organización Internacional Agropecuaria S.A.», «ORSER KONTROL VE SERTİFİKASYON ANONİM ŞİRKETİ» e «SRS Certification GmbH». Com base nas informações contidas nos dossiês técnicos respetivos, a Comissão concluiu que se justifica reconhecer, por um período indeterminado, esses organismos de controlo para certas categorias de produtos em determinados países terceiros.

([1]) JO L 150 de 14.6.2018, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/848/oj.

([2]) Regulamento de Execução (UE) 2021/1378 da Comissão, de 19 de agosto de 2021, que estabelece determinadas regras no respeitante ao certificado emitido aos operadores, grupos de operadores e exportadores de países terceiros envolvidos na importação de produtos biológicos ou em conversão para a União e que estabelece a lista dos organismos e autoridades de controlo reconhecidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 297 de 20.8.2021, p. 24, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/1378/oj).

([3]) Regulamento Delegado (UE) 2021/1698 da Comissão, de 13 de julho de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho com requisitos relativos ao processo de reconhecimento das autoridades de controlo e dos organismos de controlo competentes para efetuar controlos de produtos biológicos e de operadores e grupos de operadores que disponham de certificação biológica, em países terceiros, e com regras sobre a supervisão desses organismos e autoridades de controlo e sobre os controlos e outras ações a realizar por esses organismos e autoridades (JO L 336 de 23.9.2021, p. 7, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2021/1698/oj).

(5) A Comissão também recebeu e examinou, em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento Delegado (UE) 2021/1698, um pedido de alargamento do âmbito do reconhecimento de «Ecocert SAS». Com base nas informações contidas no dossiê técnico respetivo, a Comissão concluiu que se justifica alargar o âmbito do reconhecimento, por um período indeterminado, para as categorias de produtos solicitadas nos países terceiros solicitados.

(6) O Regulamento de Execução (UE) 2021/1378 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité da Produção Biológica,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (UE) 2021/1378 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de outubro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

No anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2021/1378, o terceiro parágrafo é alterado do seguinte modo:

(1) Após a entrada relativa a A CERT European Organization for Certification S.A., é inserida a seguinte entrada:

«**ACO CERTIFICATION LIMITED**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
AU-BIO-107	Austrália	—	x	—	x°	x	x	x
FJ-BIO-107	Fiji	x	—	—	x	—	—	—
MY-BIO-107	Malásia	x	—	—	x	—	—	—
PG-BIO-107	Papua-Nova Guiné	x	—	—	x	—	—	—
TH-BIO-107	Tailândia	x	—	—	x	—	—	—
TW-BIO-107	Taiwan	—	—	—	x	—	—	x
VU-BIO-107	Vanuatu	x	—	—	x	x	—	—

2. Exceções: os produtos das categorias de produtos assinaladas com "°" abrangidos pelo âmbito de aplicação de um acordo sobre o comércio de produtos biológicos, em conformidade com o artigo 47.º do Regulamento (UE) 2018/848, ou pelo âmbito de reconhecimento equivalente do país terceiro em causa enumerado no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 da Comissão (*).

_____

(*) Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 da Comissão, de 16 de dezembro de 202116 de dezembro de 2021, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, a lista dos países terceiros e a lista das autoridades e dos organismos de controlo reconhecidos ao abrigo do artigo 33.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho para efeitos de importação de produtos biológicos para a União (JO L 465 de 29.12.2021, p. 8, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/2325/oj).»;

(2) Após a entrada relativa a Control Union Certifications B.V., são inseridas as seguintes entradas:

«**CTR ULUSLARARASI BELGELENDIRME VE DENETIM LTD. ŞTİ.**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
TR-BIO-199	Turquia	x	—	x	x	—	—	x

DQS POLSKA SPÓŁKA Z OGRANICZONĄ ODPOWIEDZIALNOŚCIĄ

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
BA-BIO-181	Bósnia-Herzegovina	x	—	—	x	—	—	x
BR-BIO-181	Brasil	x	—	—	x	—	—	x
BY-BIO-181	Bielorrússia	x	—	—	x	—	—	x
CN-BIO-181	China	x	—	—	x	—	—	x
ID-BIO-181	Indonésia	x	—	—	x	—	—	x
IN-BIO-181	Índia	—	—	—	x	—	—	x
KE-BIO-181	Quénia	x	—	—	x	—	—	x
KZ-BIO-181	Cazaquistão	x	—	—	x	—	—	x
LB-BIO-181	Líbano	x	—	—	x	—	—	x
MG-BIO-181	Madagáscar	x	—	—	x	—	—	x
MX-BIO-181	México	x	—	—	x	—	—	x
MY-BIO-181	Malásia	x	—	—	x	—	—	x
NG-BIO-181	Nigéria	x	—	—	x	—	—	x
PH-BIO-181	Filipinas	x	—	—	x	—	—	x
PK-BIO-181	Paquistão	x	—	—	x	—	—	x
RS-BIO-181	Sérvia	x	—	—	x	—	—	x
RU-BIO-181	Rússia	x	—	—	x	—	—	x
TR-BIO-181	Turquia	x	—	—	x	—	—	x
TW-BIO-181	Taiwan	x	—	—	x	—	—	x
TZ-BIO-181	Tanzânia	x	—	—	x	—	—	x
UA-BIO-181	Ucrânia	x	—	—	x	—	—	x
UZ-BIO-181	Usbequistão	x	—	—	x	—	—	x
VN-BIO-181	Vietname	x	—	—	x	—	—	x
ZA-BIO-181	África do Sul	x	—	—	x	—	—	x»

(3) Na entrada relativa a Ecocert SAS, no quadro do ponto 1, são inseridas as seguintes linhas, por ordem dos números de código:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
«JP-BIO-154	Japão	x°	—	—	—	—	—	—
PG-BIO-154	Papua-Nova Guiné	x	—	—	x	—	—	—
SB-BIO-154	Ilhas Salomão	x	—	—	x	—	—	—
TO-BIO-154	Tonga	x	—	—	x	—	—	—

2. Exceções: os produtos das categorias de produtos assinaladas com «°» abrangidos pelo âmbito de aplicação de um acordo sobre o comércio de produtos biológicos, em conformidade com o artigo 47.º do Regulamento (UE) 2018/848, ou pelo âmbito de reconhecimento equivalente do país terceiro em causa enumerado no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325.»;

(4) Após a entrada relativa a ETKO EKOLOJİK TARIM KONTROL ORGANİZASYONU LİMİTED ŞİRKETİ, é inserida a seguinte entrada:

«**Florida Certified Organic Growers and Consumers, Inc. (FOG), DBA as Quality Certification Services (QCS)**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
AE-BIO-144	Emirados Árabes Unidos	x	—	—	x	—	—	—
BS-BIO-144	Baamas	x	—	—	x	—	—	—
CL-BIO-144	Chile	x°	—	x	x°	—	—	—
CR-BIO-144	Costa Rica	—	—	—	x°	—	—	—
DO-BIO-144	República Dominicana	x	—	—	x	—	—	—
EC-BIO-144	Equador	x	—	x	x	—	—	—
HN-BIO-144	Honduras	x	—	x	x	—	—	—
IN-BIO-144	Índia	—	—	—	x	—	—	—
ID-BIO-144	Indonésia	x	—	x	x	—	—	—
JM-BIO-144	Jamaica	x	—	—	x	—	—	—
NI-BIO-144	Nicarágua	—	—	x	—	—	—	—
PA-BIO-144	Panamá	x	—	x	x	—	—	—
PE-BIO-144	Peru	x	—	—	x	—	—	—
TT-BIO-144	Trindade e Tobago	x	—	—	x	—	—	—
TR-BIO-144	Turquia	x	—	—	x	—	—	—
US-BIO-144	Estados Unidos	—	—	x	—	—	—	—
VE-BIO-144	Venezuela	x	—	x	x	—	—	—
ZA-BIO-144	África do Sul	x	—	—	x	—	—	—
ZM-BIO-144	Zâmbia	x	—	—	x	—	—	—

2. Exceções: os produtos das categorias de produtos assinaladas com «°» abrangidos pelo âmbito de aplicação de um acordo sobre o comércio de produtos biológicos, em conformidade com o artigo 47.º do Regulamento (UE) 2018/848, ou pelo âmbito de reconhecimento equivalente do país terceiro em causa enumerado no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325.»;

(5) Após a entrada relativa a IBD Certificações Ltda., é inserida a seguinte entrada:

«**IMOCERT Latinoamérica Ltda.**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
AR-BIO-123	Argentina	—	—	—	—	—	x	—
BO-BIO-123	Bolívia	x	—	—	x	—	—	—
BR-BIO-123	Brasil	x	x	—	x	—	—	x
BZ-BIO-123	Belize	x	—	—	x	—	—	—
CO-BIO-123	Colômbia	x	—	—	x	—	—	—
DO-BIO-123	República Dominicana	x	—	—	x	—	—	—
EC-BIO-123	Equador	x	—	—	x	—	—	—
GT-BIO-123	Guatemala	x	—	—	x	—	—	—
HN-BIO-123	Honduras	x	—	—	x	—	—	—
MX-BIO-123	México	x	x	—	x	—	—	x
NI-BIO-123	Nicarágua	x	x	—	x	—	—	x
PA-BIO-123	Panamá	x	—	—	x	—	—	—
PE-BIO-123	Peru	x	x	—	x	—	—	x
PY-BIO-123	Paraguai	x	x	—	x	—	—	x
SV-BIO-123	Salvador	x	—	—	x	—	—	—
UY-BIO-123	Uruguai	—	x	—	—	—	x	x
VE-BIO-123	Venezuela	x	—	—	x	—	—	—»

(6) Após a entrada relativa a IMO Control Private Limited, é inserida a seguinte entrada:

«**INDOCERT**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
IN-BIO-148	Índia	—	—	x	x	x	—	x
LK-BIO-148	Seri Lanca	x	—	—	—	—	—	—»

(7) Após a entrada relativa a Metrocert S.C., é inserida a seguinte entrada:

«**ONECERT INTERNATIONAL PRIVATE LIMITED**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
AE-BIO-152	Emirados Árabes Unidos	x	—	—	x	x	—	x
BD-BIO-152	Bangladexe	x	—	—	x	—	—	—
BJ-BIO-152	Benim	x	—	—	x	—	—	—

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
EG-BIO-152	Egito	x	—	—	x	—	—	—
ET-BIO-152	Etiópia	x	—	—	x	x	—	—
GH-BIO-152	Gana	x	—	—	x	—	—	—
ID-BIO-152	Indonésia	x	—	—	x	x	—	x
JO-BIO-152	Jordânia	x	—	—	x	—	—	—
KH-BIO-152	Camboja	x	—	—	x	—	—	x
LK-BIO-152	Seri Lanca	x	—	—	x	—	—	—
MM-BIO-152	Mianmar/Birmânia	x	—	—	x	—	—	—
MY-BIO-152	Malásia	x	—	—	x	—	—	—
MZ-BIO-152	Moçambique	x	—	—	x	x	—	—
NG-BIO-152	Nigéria	x	—	—	x	—	—	—
NP-BIO-152	Nepal	x	—	—	x	—	—	x
OM-BIO-152	Omã	x	—	—	x	—	—	—
PH-BIO-152	Filipinas	x	—	—	x	—	—	—
QA-BIO-152	Catar	x	—	—	x	—	—	—
SA-BIO-152	Arábia Saudita	x	—	—	x	x	—	x
SG-BIO-152	Singapura	x	—	—	x	—	—	—
TG-BIO-152	Togo	x	—	—	x	—	—	—
TH-BIO-152	Tailândia	x	—	—	x	—	—	x
TZ-BIO-152	Tanzânia	x	—	—	x	—	—	—
UG-BIO-152	Uganda	x	—	—	x	x	—	—
VN-BIO-152	Vietname	x	—	—	x	—	—	x
WS-BIO-152	Samoa	x	—	—	x	—	—	—»

(8) Após a entrada relativa a Organic Control System LLC Subotica, são inseridas as seguintes entradas:

«**Organic Crop Improvement Association International Inc**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
GT-BIO-120	Guatemala	x	x	—	x	—	—	—
JP-BIO-120	Japão	—	x	—	x°	—	—	—
MX-BIO-120	México	x	x	—	x	—	—	—
NI-BIO-120	Nicarágua	x	x	—	x	—	—	—
PE-BIO-120	Peru	x	x	—	x	—	—	—

2. Exceções: os produtos das categorias de produtos assinaladas com «°» abrangidos pelo âmbito de aplicação de um acordo sobre o comércio de produtos biológicos, em conformidade com o artigo 47.º do Regulamento (UE) 2018/848, ou pelo âmbito de reconhecimento equivalente do país terceiro em causa enumerado no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325.

Organic Food Development and Certification Center of China

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
CN-BIO-191	China	x	—	—	x	—	—	—
RU-BIO-191	Rússia	x	—	—	x	—	—	—»

(9) Na entrada relativa a Organización Internacional Agropecuaria S.A., no quadro do ponto 1, são inseridas as seguintes linhas, por ordem dos números de código:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
«AR-BIO-110	Argentina	—	—	x	—	x	—	—
BO-BIO-110	Bolívia	—	x	—	—	x	—	—
BR-BIO-110	Brasil	—	x	x	—	x	—	—
CL-BIO-110	Chile	—	x°	x	—	x	—	—
CO-BIO-110	Colômbia	—	x	x	—	x	—	—
EC-BIO-110	Equador	—	x	x	—	x	—	—
MX-BIO-110	México	—	x	x	—	x	—	—
PA-BIO-110	Panamá	—	x	x	—	x	—	—
PE-BIO-110	Peru	—	x	x	—	x	—	—
PY-BIO-110	Paraguai	—	x		—	x	—	—
RU-BIO-110	Rússia	—	—	—	—	x	—	—
UY-BIO-110	Uruguai	—	x	x	—	x	—	—

2. Exceções: os produtos das categorias de produtos assinaladas com «°» abrangidos pelo âmbito de aplicação de um acordo sobre o comércio de produtos biológicos, em conformidade com o artigo 47.º do Regulamento (UE) 2018/848, ou pelo âmbito de reconhecimento equivalente do país terceiro em causa enumerado no anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325.»;

(10) Após a entrada relativa a Organska Kontrola d.o.o. Sarajevo, é inserida a seguinte entrada:

«**ORSER KONTROL VE SERTİFİKASYON ANONİM ŞİRKETİ**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
AZ-BIO-166	Azerbaijão	x	x	—	x	x	x	x
BA-BIO-166	Bósnia-Herzegovina	x	x	—	x	x	x	x
GE-BIO-166	Geórgia	x	x	—	x	x	x	x
IR-BIO-166	Irão	x	x	—	x	x	x	x
KG-BIO-166	Quirguistão	x	x	—	x	x	x	x
KZ-BIO-166	Cazaquistão	x	x	—	x	x	x	x
MD-BIO-166	Moldávia	x	x	—	x	x	x	x
RS-BIO-166	Sérvia	x	x	—	x	x	x	x
RU-BIO-166	Federação da Rússia	x	x	—	x	x	x	x
TR-BIO-166	Turquia	x	x	—	x	x	x	x
UA-BIO-166	Ucrânia	x	x	—	x	x	x	x
UZ-BIO-166	Usbequistão	x	x	—	x	x	x	x»

(11) Após a entrada relativa a Southern Cross Certified Australia Pty Ltd, é inserida a seguinte entrada:

«**SRS Certification GmbH**

1. Números de código, países terceiros e categorias de produtos em causa:

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
BF-BIO-195	Burquina Fasso	x	—	—	x	x	—	x
BI-BIO-195	Burundi	x	—	—	x	x	—	x
BJ-BIO-195	Benim	x	—	—	x	x	—	x
CD-BIO-195	República Democrática do Congo	x	—	—	x	x	—	x
CF-BIO-195	República Centro-Africana	x	—	—	x	x	—	x
CG-BIO-195	Congo	x	—	—	x	x	—	x
CI-BIO-195	Costa do Marfim	x	—	—	x	x	—	x
CM-BIO-195	Camarões	x	—	—	x	x	—	x
CN-BIO-195	China	x	—	—	x	x	x	x
ET-BIO-195	Etiópia	x	—	—	x	x	—	x
GA-BIO-195	Gabão	x	—	—	x	x	—	x
GH-BIO-195	Gana	x	—	—	x	x	—	x

Número de código	País terceiro	Categoria de produtos						
		A	B	C	D	E	F	G
GQ-BIO-195	Guiné Equatorial	x	—	—	x	x	—	x
HK-BIO-195	Hong Kong	x	—	—	x	x	—	x
ID-BIO-195	Indonésia	x	—	—	x	x	—	x
IN-BIO-195	Índia	—	—	—	x	x	—	x
KE-BIO-195	Quénia	x	—	—	x	x	—	x
KH-BIO-195	Camboja	x	—	—	x	x	—	x
LA-BIO-195	Laos	x	—	—	x	x	—	x
LK-BIO-195	Seri Lanca	x	—	—	x	x	—	x
MG-BIO-195	Madagáscar	x	—	—	x	x	—	x
MM-BIO-195	Mianmar/Birmânia	x	—	—	x	x	—	x
MY-BIO-195	Malásia	x	—	—	x	x	—	x
NA-BIO-195	Namíbia	x	—	—	x	x	—	x
NE-BIO-195	Níger	x	—	—	x	x	—	x
NG-BIO-195	Nigéria	x	—	—	x	x	—	x
PH-BIO-195	Filipinas	x	—	—	x	x	—	x
PK-BIO-195	Paquistão	x	—	—	x	x	—	x
RW-BIO-195	Ruanda	x	—	—	x	x	—	x
SG-BIO-195	Singapura	x	—	—	x	x	—	x
SN-BIO-195	Senegal	x	—	—	x	x	—	x
TD-BIO-195	Chade	x	—	—	x	x	—	x
TG-BIO-195	Togo	x	—	—	x	x	—	x
TH-BIO-195	Tailândia	x	—	—	x	x	—	x
TR-BIO-195	Turquia	x	—	—	x	x	x	x
TW-BIO-195	Taiwan	x	—	—	x	x	—	x
TZ-BIO-195	Tanzânia	x	—	—	x	x	—	x
UG-BIO-195	Uganda	x	—	—	x	x	—	x
VN-BIO-195	Vietname	x	—	—	x	x	—	x
ZA-BIO-195	África do Sul	x	—	—	x	x	x	x»